

Edital PIBIC/PROBIC nº 06/2026

Bolsas de Iniciação Científica - CNPq/CNEN

A Comissão Nacional de Energia Nuclear informa a toda a sua comunidade a abertura do período de inscrições para o processo de seleção de bolsistas de Iniciação Científica, dos Programas CNPq/PIBIC e CNEN/PROBIC, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física; Odontologia, Química e áreas correlatas.

Este Edital contempla os pedidos de candidatos bolsistas e de novos candidatos à bolsa.

1. Das bolsas

Público-alvo: alunos de graduação em nível superior

Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.1. Quotas de bolsas:

Unidade	Bolsas CNPq/PIBIC	Bolsas CNEN/PROBIC
CDTN	23	10
CRCN-CO	-	2
CRCN-NE	5	4
IEN	13	3
IPEN	53	16
IRD	-	21
TOTAL	94 + 43 *	56 + 4 (Coord.)

(*) Bolsas adicionais serão distribuídas na Reunião de Consolidação.

Obs.: Neste Edital, em função do estabelecido no processo SEI 48100.002162/2026-28, o IRD receberá 21 bolsas PROBIC.

A critério do Comitê Local, a UTC poderá destinar uma quota de bolsas a jovens doutores ou recém-contratados. O número de bolsas a ser destinado a essa finalidade será definido pelo Comitê Local da Unidade.

1.2. Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa RN-017/2006):

<https://www.gov.br/cti/pt-br/programas-de-bolsas/pibic/normas/rn-017-2006.pdf>

2. Dos requisitos e compromissos:

2.1. Do Orientador:

- 2.1.1. Ser servidor da CNEN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade em algum Instituto da CNEN;
- 2.1.2. Possuir titulação de doutor, com expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 2.1.3. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 2.1.4. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 2.1.5. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 2.1.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo aos critérios do Comitê Local de cada Unidade;
- 2.1.7. Em caso de eventual impedimento do orientador ou desligamento do bolsista, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Unidade. A substituição ficará a critério do comitê local, ressalvado o disposto no item 2.1.6;
- 2.1.8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 2.1.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 2.1.10. O número de bolsas a serem concedidas a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, evidenciada por sua produção intelectual recente, receber mais de uma bolsa. O Comitê Institucional estabeleceu o limite de duas bolsas por orientador;
- 2.1.11. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos.

2.2. Do Aluno:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação no país e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- 2.2.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.3. Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 2.2.4. Ter *Curriculum Lattes* atualizado. **Atenção:** o e-mail cadastrado no CV Lattes **não** pode ser um **Hotmail**.
- 2.2.5. Apresentar no seminário anual o seu trabalho, sob a forma de resumos e/ou painéis e apresentação oral;

- 2.2.6** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da CNEN;
- 2.2.7** Estar vinculado apenas a esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- 2.2.8** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 2.2.9** Devolver ao CNPq ou à CNEN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 2.2.10** Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica da CNEN;
- 2.2.11** Quando do desligamento do Programa, entregar à Coordenação local de Iniciação Científica o resumo do trabalho, em meio eletrônico, em duas páginas frente e verso, para inserção no Livro de Resumos.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

2.3. Do projeto ao qual o aluno estará vinculado:

- 2.3.1** O projeto deve ter mérito técnico-científico;
- 2.3.2** O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses;
- 2.3.3** No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;
- 2.3.4** O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá contar com a aprovação de um Comitê de Ética para pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme a Lei 6.899/2009. No caso de pesquisas envolvendo animais, o projeto deve ser aprovado por um Comitê de Ética no Uso de Animais. Nesses casos deve ser indicado o número/código da autorização do projeto submetido.

3. Dos documentos:

Os documentos indicados a seguir devem ser agrupados em um único arquivo em formato PDF, e na mesma ordem indicada abaixo. O nome do arquivo deverá seguir o formato indicado abaixo:

Nome Completo do Candidato-PIBIC

Exemplo: **José da Silva-PIBIC**

3.1 - Para CANDIDATOS BOLSISTAS:

Número	Documento para Renovação	Descrição
3.1.1	Ficha de inscrição	Clique aqui para baixar o Formulário
3.1.2	Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC	Clique aqui para baixar o Formulário
3.1.3	Carta do orientador	Deve conter uma análise do desempenho técnico e acadêmico do candidato, bem como a(s) justificativa(s) para a concessão do pedido de continuação da bolsa.
3.1.4	Histórico escolar da graduação	Deve estar atualizado e conter as notas obtidas no curso de graduação, incluindo as obtidas no 1º semestre/2026 ou 2º semestre/2025, se as notas atuais não estiverem disponíveis.
3.1.5	Comprovante de matrícula no curso de graduação	Deve estar atualizado.
3.1.6	Curriculum Lattes do candidato	Indicar o link na Ficha de Cadastro. Deve estar atualizado e conter o registro da participação atual em iniciação científica.
3.1.7	Plano de trabalho do candidato	Clique aqui para baixar o Formulário
3.1.8	Relatório de Iniciação Científica	Deve ser entregue em data definida por cada Comitê Local.
3.1.9	Resumo para Seminário Anual PIBIC/PROBIC/PIBITI	A inclusão do texto do resumo é obrigatória para os bolsistas que ingressaram no Programa até dezembro de 2025. O comprovante da inscrição no seminário deverá ser enviado para o e-mail ipen.edital.ict@gmail.com até o dia 21/08 . 1 - Clique aqui, para fazer a inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC/PIBITI 2 - Clique aqui para as instruções para elaboração do Resumo e inscrição no Seminário Anual .
Importante: O envio da documentação completa indicada acima é imprescindível para a análise do pedido. Exceto o Resumo do Seminário Anual, que tem um prazo maior, a ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.		

3.2 - Para indicação de CANDIDATOS NOVOS:

Número	Documento para Bolsa Nova	Descrição
3.2.1	Ficha de inscrição	Clique aqui para baixar o Formulário
3.2.2	Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC	Clique aqui para baixar o Formulário
3.2.3	Carta do orientador	Deve apresentar o candidato e conter a(s) justificativa(s) para concessão da bolsa solicitada.
3.2.4	Histórico escolar da graduação	Deve estar atualizado e conter as notas obtidas no curso de graduação, incluindo as obtidas no 1º semestre/2026 ou 2º semestre/2025, se as notas atuais não estiverem disponíveis.
3.2.5	Comprovante de matrícula no curso de graduação	Deve estar atualizado.
3.2.6	Curriculum Lattes do candidato	Deve estar atualizado até 60 dias antes do prazo de encerramento do Edital. Clique aqui para baixar o Formulário
3.2.7	Projeto de pesquisa	Deve ser proposto pelo orientador, ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador e no qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados.
3.2.8	Plano de trabalho do candidato	Deve ser elaborado conforme o modelo (link abaixo) e conter o cronograma de execução do plano para o período da bolsa.
3.2.9	Curriculum Lattes do orientador	Deve estar atualizado até 60 dias antes do prazo de encerramento do Edital. Clique aqui para baixar o Formulário
Importante: O envio da documentação completa indicada acima é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.		

4. Entrega das inscrições:

O arquivo único, em formato PDF, contendo a documentação do candidato, deve ser enviado para o e-mail indicado por cada Unidade:

Instituto	Coordenação/Contato
CDTN	Carolina Braccini Freire (31) 3439-9340 E-mail: secretaria-ic@cdtn.br
CRCN-CO	Rugles Cesar Barbosa/Regina Apolinária Nogueira (62) 3503-6073/99604-8385 E-mail: rugles.barbosa@cnen.gov.br / regina.nogueira@cnen.gov.br
CRCN-NE	Elvis Maranhão de Souza/Alexandro Francisco do Nascimento (81) 3797-8048 E-mail: ensino.crcnne@cnen.gov.br
IEN	Valéria Pastura (21) 3865-3808 E-mails: valeria.pastura@ien.gov.br ; segen@ien.gov.br
IPEN	Martha M. F. Vieira (11) 2810-5064 E-mail: ipen.edital.ict@gmail.com
IRD	Carlos Eduardo Bonacossa (21) 2442-8505/8514 E-mail: ensino@ird.gov.br

5. Prioridades e Critérios:

- 5.1. Candidatos bolsistas, desde que atendidos os requisitos do item 3.1;
- 5.2. Bolsistas de produtividade do CNPq. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica;
- 5.3. Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação de sua Unidade;
- 5.4. Uma vez atendidas as prioridades, são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:
 - 80% para o *Curriculum* do Orientador
 - 10% para o *Curriculum* do aluno
 - 10% para o projeto de pesquisa
- 5.5. Para efeito deste Edital, depois de validados os pedidos de candidatos bolsistas, serão concedidas bolsas aos candidatos novos, obedecendo à classificação, dentro da quota de cada Unidade e atendendo aos critérios de prioridade estabelecidos (uma bolsa por orientador), até o limite de dois

bolsistas por orientador. A forma de aplicação das prioridades fica a critério de cada Comitê Local. Excepcionalmente, considerando critérios locais, os Comitês poderão conceder mais de duas bolsas a um mesmo orientador.

5.6. Para efeito deste Edital poderá ser estabelecida pelo Comitê

5.7. Uma vez atendidas essas solicitações, será elaborada, em cada Unidade da CNEN, uma lista de espera de classificação, de acordo com a pontuação obtida.

6. Calendário

Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário indicado abaixo. As inscrições serão recebidas pela Área de Ensino ou setor equivalente em cada Unidade, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Etapas	Datas
Inscrições	Até 09/08/2026
Seleção	10 a 18/08/2026
Resultado Preliminar	19/08/2026 - (após 18h)
Recursos	20/08/2026 - (Até 12h)
Reunião Comitê Externo	21/08
Resultado Final	25/08/2026

7. Disposições Finais:

- 7.1** Após a seleção dos candidatos, será elaborada a lista de classificação preliminar dos aprovados. O resultado preliminar será divulgado nas Unidades da CNEN onde constarão os orientadores e candidatos classificados;
- 7.2** Os orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de mensagem eletrônica justificando os motivos, sendo o Comitê Local o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);
- 7.3** O resultado final será divulgado após análise dos recursos pelos Comitês Locais;
- 7.4** Os Comitês Locais poderão, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso alguma das obrigações do orientador e/ou bolsista seja descumprida;
- 7.5** Os Comitês Locais podem elaborar um documento com instruções específicas para a tramitação dos documentos submetidos ao processo de seleção;
- 7.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Comitês Locais.

8. ACESSO AOS FORMULÁRIOS:

Qualquer problema, acesse o Link direto do Formulário:

https://drive.google.com/uc?export=download&id=1w3H7E3-z_eHSPN6mZE-mU1UQ5MfX-9g